

**EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº4874/2001
(do Deputado Vicentinho)**

ARTIGO 111

§ ÚNICO . O atleta também terá direito de ser representado em audiência, qualquer que seja a circunstância, por representante sindical ou membro da mesma categoria profissional.

JUSTIFICATIVA

Com carreira efêmera, o atleta tem de buscar o que é melhor para seu sustento. Na maioria das vezes ele não pode permanecer na mesma localidade (cidade) de seu último empregador e a função não permite deslocamentos constantes devido à participação em jogos e treinos, então, quando propõe ação judicial para readquirir seus direitos, muitas vezes não estando presente, não consegue, por filigranas jurídicas, resgatar sua dignidade. É dever dos legisladores, conhecendo tal situação, mudar este rumo.

DEPUTADO VICENTINHO